LEI N.º 0600/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o valor dos serviços executados por máquinas da prefeitura na zona rural e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ubaporanga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,com base na Lei nº 487/2011, que institui o programa de incentivo ao produtor rural, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a Tabela de Preços – Serviços executados por máquinas da Prefeitura, estabelecendo deste modo, os novos valores a serem pagos por hora de serviço:

Máquina	Preço por hora
A) Trator Agrícola –	R$ 60,00
B) Pé carregadeira	R$ 75,00
C) Retro escavadeira	R$ 60,00
D) Motoniveladora	R$ 75,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Ubaporanga, 04 de maio de 2017.

Gilmar de Assis Rodrigues

Prefeito Municipal